



ESTADO DA BAHIA

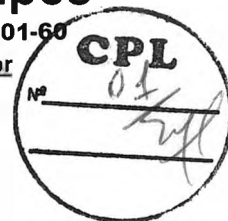
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2016

CONVITE C001/2016

15/02/2016

OBJETO:

Serviço de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA.

O. J. DE S. QUEIROZ SERV. DIGITAIS - ME.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haribal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 009/2016**Da: **Diretoria Administrativa**Para: Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação (Presidente da Câmara Municipal)**Assunto: **Execução serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA.**

Senhor Presidente,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a competente autorização para, instauração de processo administrativo, em virtude da necessidade da Câmara Municipal fazer a digitalização de documentos das prestações de contas mensais e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, em atendimento às Resoluções TCM nºs. 1337 e 1338/2015.

OBS: O custo estimado da execução dos serviços importa no valor de **R\$. 75.166,63 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme valor médio das cotações dos proponentes em anexo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vlr. Mensal. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Execução serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA.	Mês	11	6.833,33	75.166,63
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					75.166,63

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à necessidade de a Câmara Municipal atender as recomendações dispostas na Resolução do TCM/BA, onde estabelece o envio da documentação mensal da receita e despesa e da prestação anual de contas dos jurisdicionados, exclusivamente, por meio eletrônico.

São Gonçalo dos Campos, 19 de janeiro de 2016.

José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo



DIGITAL PUBLIC



À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Conceição do Jacuipe – Ba, 18 de Janeiro de 2016.

Att. Dpto. de Licitação

Conforme solicitado pelo Dpto. Comercial segue abaixo a cotação do serviço de: **Serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.**

1. Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
2. O período de prestação de serviço será de 30 (TRINTA) dias após liberação da ordem de prestação de serviço;
3. O valor MENSAL a ser pago a contratada será de **R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**;
4. O valor global do contrato é de **R\$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.


Osório Jorge
Gerente Comercial

21.297.835/0001-25
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME
Praça Benjamim Costa, n° 52
Centro - CEP 44 245-000
Conceição do Jacuipe - BA



SOLAR

CONSULTORIA

ORÇAMENTO COMERCIAL

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



Lauro de Freitas - Bahia, 19 de Janeiro de 2016

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

Ao Dpto. Licitação

A Solar Consultoria, empresa que atua no ramo de desenvolvimento de sistemas para gestão pública municipal e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V. Sa. uma proposta comercial com valores dos serviços que nos foram solicitados.

A finalidade da Solar é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Segue os valores e resumo das atividades contempladas nesta proposta.

Conforme solicitado pelo nosso representante legal, segue abaixo a cotação de preço do serviço de Digitalização, indexação, gerenciamento de arquivos eletrônicos .

COTAÇÃO DE PREÇO

Serviços	Tempo do Serviço	Valor MENSAL
Digitalização, indexação e gerenciamento de arquivos eletrônicos dos anos de 2013 e 2014.	11 meses	R\$ 6.800,00
Valor Global do serviço	R\$ 74.800,00	

Obs: A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

[03.551.831/0001-40]
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA EPP
AV. AMARILHO THIAGO DOS SANTOS, Nº 159 - ED. DIAMANTE
SALA 105 - CENTRO - CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA

Av. Amárlho Thiago dos Santos, nº 159, Edf. Diamante, sala 105, centro
Lauro de Freitas/ Ba Cep: 42.700-000 Tel: (71) 3494-9499
Cnpj 03.551.831/0001-40



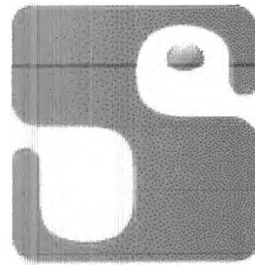
⇒ Apresentação do serviço

O objetivo de nosso trabalho no desenvolvimento do serviço é conduzi-lo a uma gestão eficaz, através de orientações precisas, além de oferecer todo o apoio necessário às suas atividades.




RICARDO CARSTOR
GERENTE COMERCIAL

[03.551.831/0001-40]
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA EPP
AV. AMARILIO THIAGO DOS SANTOS, Nº 159-ED. DIAMANTE
SALA 105-CENTRO-CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA



SUDOESTE

INFORMÁTICA E CONSULTORIA

ORÇAMENTO

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº. 129, Sala 101 – Centro
Simões Filho/ BA – CEP: 43.700-000
CNPJ – 09.543.618/0001-72

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
DPTO. DE LICITAÇÃO



Prezado Senhor,

A **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** empresa especializada na área de desenvolvimento de software, que abrange consultoria, criação, implantação e manutenção de softwares vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta Comercial.



SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 75.900,00

- O valor global é de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).
- A prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.
- A presente proposta será válida por 60 dias.

Simões Filho - Ba, 18 de Janeiro de 2016 .

Dijalma Sales
Diretor Comercial

09.543.618/0001-72

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Av Luis Eduardo Magalhães nº 129,

Sala 101 - CEP 43 700-000

SIMÕES FILHO - BA

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº. 129, Sala 101 – Centro
Simões Filho/ BA – CEP: 43.700-000
CNPJ – 09.543.618/0001-72



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Flametal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail: camarasaoqoncalo@bol.com.br



Do: Presidente da Câmara

PARA: - 1- SETOR DE CONTABILIDADE

- 2- SETOR JURÍDICO

- 3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Sr. **José Carlos Daltro Pinto (Diretor Administrativo)** o presente Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária através da Srt^a **Ana Gloria Dias da Costa** (Setor de Contabilidade) para fazer despesa/Empenho;
- b) Elaboração de **PARECER JURÍDICO**, através do advogado sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 19 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaoqoncalo@bol.com.br



Do: **Setor de Contabilidade**

PARA: **Setor Jurídico**

Senhor Advogado,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os fins legais, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas de que trata este processo, no valor total estimado em **R\$. 75.166,63 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, que serão realizadas exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual 2015, que vigorará no exercício de 2016, na seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	00

1 – Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser totalmente realizada e paga neste exercício de 2016;

2 – A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor mensal da execução indireta menor preço dos serviços, multiplicado pelo quantitativo de meses finalizando-se com a soma total.

São Gonçalo dos Campos, 19 de janeiro de 2016.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haribal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Do: Setor Jurídico

Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

O processo administrativo, que se destina à contratação de empresa para execução de serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, no valor estimado em **R\$. 75.166,63 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)** foi devidamente apreciado e encontra-se em conformidade com a legislação que rege a matéria, Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a solicitação de despesa contida no ofício do Sr. José Carlos Daltro Pinto – Diretor Administrativo e da Srtª. Ana Gloria Dias da Costa - Setor de Contabilidade, informando a existência suficiente de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação. Em face de autorização já concedida pela Lei Orçamentária Anual de 2015, esclarece que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária anual para o exercício de 2016 de acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal, a seguir:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	00

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo as **Minutas do Edital e do Contrato** para a realização de licitação na Modalidade “Convite” objetivando a contratação dos serviços acima descritos. Esclarecemos na oportunidade, que foi aproveitado o modelo padronizado desta Casa Legislativa, para a **MINUTA DO EDITAL/CONTRATO**, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas adaptá-lo para o caso concreto. Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **Convite**, determinada em função do limite constante da Lei Federal nº. 8.666/93. O tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93-Tipo Menor Preço Global.

Este é o Parecer Jurídico.

São Gonçalo dos Campos – BA, 20 de janeiro de 2016.

Glauco Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente

Através do presente encaminho anexa a documentação referente ao processo licitatório para contratação de empresa execução de serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, com valor global estimado em **R\$.75.166,63 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, podendo ser realizado através do **Processo Administrativo de nº 009/2016**, na modalidade **Convite**, Tipo **Menor Preço Global**, para sua Autorização.

São Gonçalo dos Campos, 21 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaoqoncalo@bol.com.br



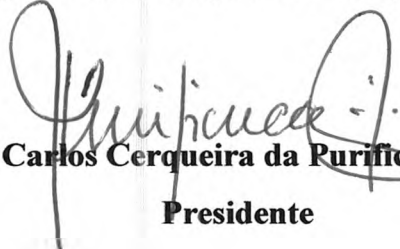
De: Carlos Cerqueira da Purificação
Para: Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Convite**, que tem por objeto a contratação de empresa execução de serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, para atender às exigências constantes das Resoluções nºs. 1337 e 1338/2015, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 22 de janeiro de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaoqoncalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2016**, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 009/2016**, oriundo da **Diretoria Administrativa** contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Justificativa da necessidade do fornecimento/serviços do objeto da licitação;
4. Solicitação ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
5. Solicitação ao setor jurídico e parecer do assessor jurídico e as minutas do edital e contrato;
6. Autorização do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria referida, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **José Carlos Daltro Pinto**, Presidente da Comissão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 25 de janeiro de 2016.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



EDITALNº001/2016 CARTA DE CONVITE Nº 001/2016 PA Nº. 009/2016

1 - PREAMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ nº 13.226.584/0001-60**, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Cidade de São Gonçalo dos Campos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **04 de fevereiro de 2016**, Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE**, editada sob o nº **CC001/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde estará recebendo até o dia **04/02/2016, às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, **documentos de habilitação e propostas de preços** para o objeto a seguir identificado:

1.2- REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.3-MODALIDADE: Convite.

1.4-TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global.

1.5-DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/01/2016.

1.6-DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/01 à 04/02/2016, até às 09h00.

1.7-DATA DE ABERTURA: 04/02/2016.

1.8-HORÁRIO: 09h00.

1.3 - Integra este Edital de **CARTA CONVITE**, independente de transcrição os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Formulário para proposta de preço;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração da licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - Este Convite será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas subsequentes alterações, para atendimento das Resoluções do TCM nºs. 1337 e 1338/2015.

**4 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1 - Pelo presente, a Câmara Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida Vossa Senhoria para participar da presente Licitação, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços constantes do item 2.1 deste Edital.

4.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, até o dia **04/02/2016, às 09h00**, em ENVELOPE OPACO, FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

4.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e respectivos subitens, juntamente com a segunda fase, na mesma sessão, a apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

4.4 - Da documentação de habilitação Jurídica:**4.4.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:**

4.4.1.1 - Registro Comercial (firma individual) ou Contrato Social e suas alterações se for o caso;

4.4.1.2 - Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (RG e CPF);

4.5 - Da documentação relativa à regularidade fiscal e técnica:**4.5.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal:**

4.5.1.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (antigo CGC);

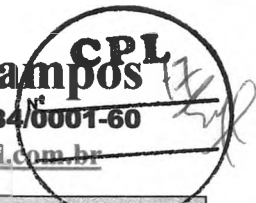
4.5.1.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND junto à Receita Federal e Seguridade Social;

4.5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários junto à Fazenda Estadual;

4.5.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributos junto à Fazenda Municipal;

4.5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5.1.6 - Certificado de Regularidade Fiscal - CRF (FGTS);

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá credenciar um representante legal, a ser habilitado, através de Carta Credenciamento ou Procuração Pública autenticada em Cartório, juntamente com o Contrato Social da empresa e documento de identificação do representante legal, junto à Comissão Permanente de Licitação.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais e envio de documentos digitais para o E-TCMBA, para servir a esta Casa Legislativa no exercício de 2016, inicia-se após assinatura do contrato.

6.2- Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

6.3- As digitalizações de documentos serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

6.4- A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE, através dos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.

6.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.6. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

6.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.8 - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do pertinente contrato;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



- 6.9-** A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;
- 6.10 -** A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;
- 6.11-** Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;
- 6.12 -** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

7-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - A Contratante poderá reajustar o preço, quando solicitado pela Contratada, utilizando os índices do IGPM, FGV e/ou qualquer outro índice oficial do governo, desde que seja aceito pelas partes.

8 -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido ao fornecedor será o valor apresentado na proposta vencedora, e será recebido através de depósito em conta corrente da empresa contratada ou através de cheque nominal à mesma, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Para cobertura das despesas oriundas, do objeto da presente Licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Orçamento da Unidade da Câmara Municipal para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00

10 -FORMA E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas através deste instrumento convocatório e aquelas que tomarem conhecimento da sua realização, apresentando-se espontaneamente até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das



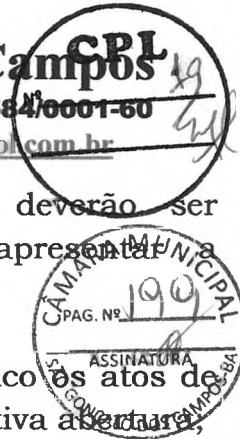
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



propostas. As empresas que se apresentarem espontaneamente deverão ser previamente cadastradas junto a Câmara Municipal, devendo apresentar a documentação necessária;

10.2 - A presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

10.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço dar-se-á no dia **04/02/2016, às 09:00 horas**, na Câmara Municipal, sito à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos-Bahia;

10.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.5 - O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até a sua finalização;

10.6 - Os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e seus sub-itens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia que será declarada autêntica à vista do original;

10.7 - DOS ENVELOPES

10.7. Os documentos relativos aos itens 4.4 e 4.5 com seus sub-itens e anexo, constante deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

10.7.1 - DA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 -DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. CC001/2016
PROPONENTE:
CNPJ:

10.7.2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.7.2 - A proposta de preços será apresentada em 01(uma) via, no formulário constante nos anexos, em envelope lacrado, o qual constará os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS****ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇO****CARTA CONVITE Nº. CC001/2016****PROPONENTE:****CNPJ:**

10.7.3 -A proposta financeira deverá ser apresentada conforme **ANEXO I**, como formulário intitulado **“Proposta de Preço”**, anexo apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa;

10.7.4-A proposta de preço deverá conter o nome ou razão social da empresa e endereço, com telefone, número de inscrição no CNPJ (antigo CGC/MF), descrição do objeto licitado, com suas especificações, preço unitário e preço global; prazo de validade comercial da proposta, no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; nome do responsável pela cotação, carimbo de CNPJ (antigo CGC/MF), da empresa; data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

10.7.5 - No preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inseridos todos os custos fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que por ventura incidirem sobre o contrato.

11 -PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 -A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

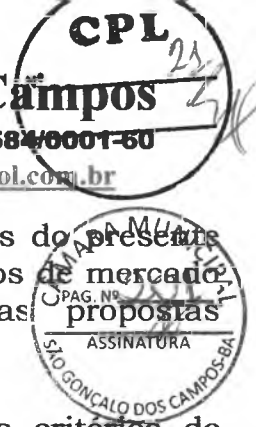
11.2 -A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

11.3 -O julgamento da proposta será objetivo, definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**;

11.4 -A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

11.5 -Devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.6 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistências expressa ou após julgamento dos recursos interpostos;



11.7 -Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

11.9- Deliberação do Presidente quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a consequente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

11.10 - As sessões da Comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes;

11.11- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

11.12-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

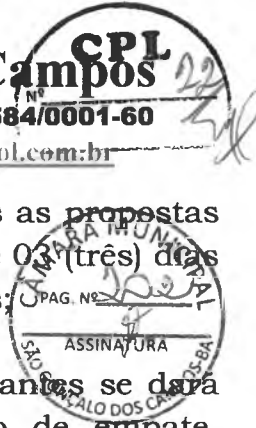
11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecimentos após o julgamento;

11.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.15-No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na Lei 8.666/93, e suas alterações;

11.16- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;



11.18– Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

11.19– A classificação das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no sub-item acima.

12-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 –Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório da licitação.

12.2 – Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13-RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos;

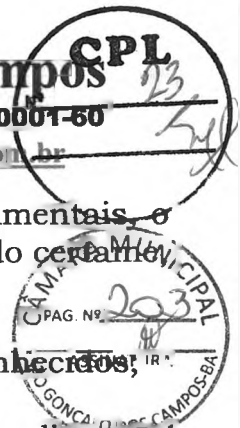
13.2 – O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão da CARTA CONVITE, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao licitante vencedor;

13.4 –A petição poderá ser feita na própria sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Presidente o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

13.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;



13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

13.8 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

13.9 - Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como, ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirando dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no serviço.

15.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentada na reunião de recebimento;

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 - As informações e os esclarecimentos necessários ao integral conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou pelo fone/fax(75) 3246 - 1306;

15.7 - Conforme a Legislação em vigor, esta CARTA CONVITE poderá ser:

- Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- Revogado, por conveniência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, decorrente de motivos superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- Adiado, por motivo Justificado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-50

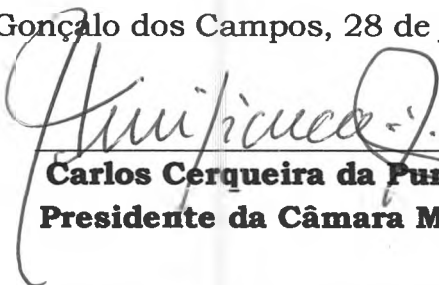
Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

15.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Sr. Presidente da Entidade, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

15.9- Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo dos Campos, 28 de janeiro de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal

O presente Edital preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO****OBS. CABEÇALHO COM TIMBRE DAS EMPRESAS**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES**CARTA CONVITE Nº CC001/2016**

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: _____

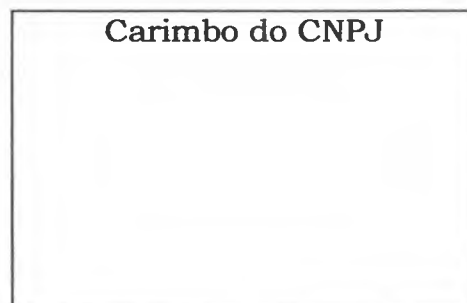
CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ Tel. (75) _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNIT. R\$.	VLR. TOTAL R\$.
01	Prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.	11	mês		
VALOR GLOBAL-R\$					

O valor global da Proposta de Preços acima é de **R\$.** _____ (_____), já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.**Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.****Pagamento: À vista.****Local e Data:** _____ / _____ / _____._____
Empresa proponente - CNPJ**Assinatura**

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representada pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na **Rua _____, nº _____, _____, ---/BA - CEP: _____**, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº. _____** e Inscrição Municipal sob Nº. _____, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA**, em conformidade com as descrições do **ANEXO I do Edital 001/2016**.

1.2 - A prestação dos serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais e envio de documentos digitais para o E-TCMBA, para servir a esta Casa Legislativa no exercício de 2016, inicia-se após assinatura do presente contrato.

1.3- Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

1.3.1- As digitalizações de documentos serão efetuadas mensalmente pela **CONTRATADA**, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta-feira, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a colocar os sistemas à disposição da **CONTRATADA**, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3.2- A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, através dos técnicos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará por todos os tributos e encargos trabalhistas a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.

1.3.3 - Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-80

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



1.3.4 - As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

1.3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.6 - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, às Resoluções do TCM/BA, para execução do pertinente contrato;

1.3.7 - A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

1.3.8 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

1.3.9 - Responderá exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;

1.3.10 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo finalizando em ___/___/2016.

2.2. A duração do presente contrato será de 11 (onze) meses.

2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2, o reajuste do preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço total para a prestação do serviço de digitalização de documentos é de R\$ _____ (_____), sendo pago em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, conforme



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

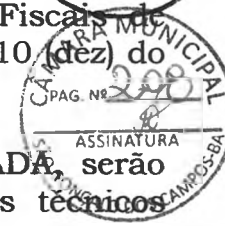
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



especificação na Proposta de Preços (ANEXO I) do Edital, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao faturamento.



3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados. **(TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM)**

3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no ANEXO I, serão reajustados com base na negociação entre as partes.

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os atendimentos aos chamados para execução de serviços que não estiverem cobertos por este contrato, serão cobrados ao CONTRATANTE.

5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

5.3. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.4. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br

5.5. Fica eleito o FORO da Comarca de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes, o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos -BA, ----- de ----- de 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.



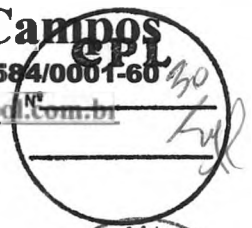
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bd.com.br



ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____,
representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº.
_____, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de
licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da
Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Local, _____, de _____ de 2016.

EMPRESA E CARIMBO
CNPJ



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CC001/2016

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, através de seu Presidente, comunica a quem interessar possa, que será realizada licitação na modalidade **Convite nº CC001/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA**, cuja Sessão acontecerá no dia **04 de fevereiro de 2016, às 09h00**. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, nos termos do **Edital nº 001/2016** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, até o dia 02 de fevereiro de 2016, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, no exercício de 2016. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal.

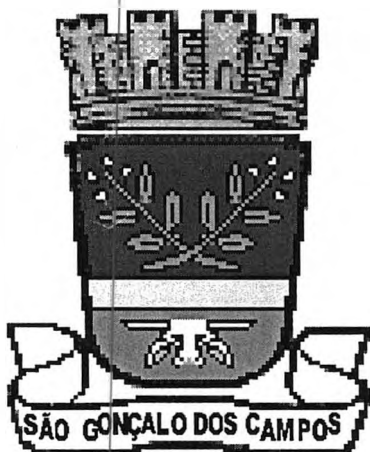
São Gonçalo dos Campos - Bahia, 28 de janeiro 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 076 de 29 de janeiro de 2016 - Pg. 1 de 2



SUMÁRIO

- Aviso de Licitação Convite nº CC001/2016
- Portaria nº 005/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

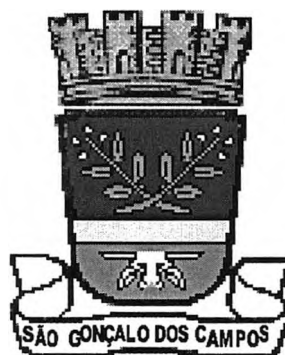
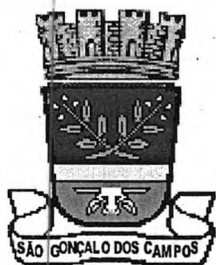
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

EDM 200 C SANTIAGO DE OLIVEIRA
RUE 0014000000 04

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 076 de 29 de janeiro de 2016 - Pg. 2 de 2



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CC001/2016

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, através de seu Presidente, comunica a quem interessar possa, que será realizada licitação na modalidade **Convite nº CC001/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos no exercício de 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA**, cuja Sessão acontecerá no dia **04 de fevereiro de 2016, às 09h00**. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, nos termos do **Edital nº 001/2016** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, até o dia 02 de fevereiro de 2016, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 28 de janeiro 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 005/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso XVI do art.6º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, com a seguinte composição:

Titulares:

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Maria Gorete Evangelista do Rosário
José Carlos Daltro Pinto

Suplentes:

Eliana Ferreira da Silva
Domingos da Silva Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Erebaldo Oscar do Nascimento Filho**, e na sua ausência ou impedimento será substituído pelo membro **Maria Gorete Evangelista do Rosário**, ou qualquer titular, desde que designado pela Presidência.

Art. 2º - A investidura dos servidores designados nessa Portaria será pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 28 de janeiro de 2016.

À

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 129 – Sala 101- Centro.

Edf. Correia e Andrade- Centro

44550-000 – Simões Filho – BA

Email: financeiro@sudoesteinformatica.com.br

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº.005/2016**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **04/02/2016, até às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.**

Junto a este convite, segue o **Edital nº 001/2016 – Carta Convite CC001/2016** com seus **Anexos**.

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

RECEBIDO em:
23/04/2015

09.543.618/0001-72

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Av Luis Eduardo Magalhães nº 129,

Sala 101 - CEP 43 700-000

SIMÕES FILHO - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 28 de janeiro de 2016.

À

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Av. Amarelho Thiago dos Santos, nº 159 – Sala 105

Edf. Diamante - Centro

42700-000 – Lauro de Freitas – BA

Email: comercial@solarinfo.com.br

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **04/02/2016, até às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.**

Junto a este convite, segue o **Edital nº 001/2016 – Carta Convite CC001/2016** com seus **Anexos**.

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldinho Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Recebido em
29/04/2016

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA EPP
AV. AMARILHO THIAGO DOS SANTOS, Nº 159 - ED. DIAMANTE
SALA 105 - CENTRO - CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 28 de janeiro de 2016.

À

O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS.

Praça Benjamim Costa, nº 52, 1º Andar, Sala 3 - Centro
Edf. Mediterrâneo Trade e Medical-
44.245-000 – Conceição do Jacuípe – BA
Email: jarbasfeitosa2@hotmail.com

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **04/02/2016, até às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.**

Junto a este convite, segue o **Edital nº 001/2016 – Carta Convite CC001/2016** com seus **Anexos.**

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Recebido em 29/01/2016

Oson José de S. Queiroz

21.297.835/0001-25
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME
Praça Benjamim Costa, nº 52
Centro - CEP 44 245-000
Conceição do Jacuípe - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE C001/2016

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato desta Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV – Edição Ordinária nº. 076 de 29 de janeiro de 2016) e afixada no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, do dia 28 de janeiro de 2016 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 28 de janeiro de 2016.


Maria Gorete Evangelista Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro
Telefax: (75)3246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Carta convite nº CC001/2016

Abertura: 04/02/2016 às 09H00

Objeto: Contratação de empresa para digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal, exercício de 2016, e envio de documentos digitais para o e-TCM/BA.


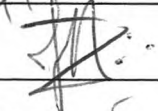
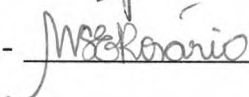
MAPA COMPARATIVO EMPRESAS PARTICIPANTES:

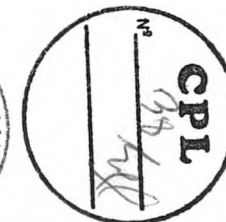
	O J de S. Queiroz Serviços Digitais	Solar Cons. e Servs. de Inform. Ltda.	Sudoeste Inform. e Consultoria EIRELI
Propostas	R\$.66.000,00	R\$. 68.200,00	R\$.71.500,00
Classificação	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar

Por apresentar o menor preço, declaramos como vencedora a empresa:

O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1- 
- 2- 
- 3- 





DIGITAL PUBLIC



PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC001/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS.

Praça Benjamim Costa, nº 52, 1º Andar, Sala 3 - Centro
Edf. Mediterrâneo Trade e Medical-
44.245-000 – Conceição do Jacuípe – BA
Email: jarbasfeitosa2@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNIT. R\$.	VLR. TOTAL R\$.
01	Prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.	11	mês	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
VALOR GLOBAL = R\$ 66.000,00					

O valor global da Proposta de Preços acima é de **R\$. 66.000,00 (SECENTA E SEIS MIL REIAS)**, já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Pagamento: À vista.



DIGITAL PUBLIC



Conceição do Jacuipé - Ba, 04 de Fevereiro de 2016.

Osório José de S. Queiroz
OSÓRIO JOSÉ DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS
CNPJ: 21.297.835/0001-25

Carimbo do CNPJ

21.297.835/0001-25
OSÓRIO JOSÉ DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME
Praça Benjamim Costa, n.º 52
Centro - CEP 44 245-000
Conceição do Jacuipé - BA

u

hxl

Macaronato



DIGITAL PUBLIC



CARTA CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa **O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS**, CNPJ nº. **21.297.835/0001-25**, representada pelo(a) Sr(a) **OSORIO JORGE DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº. **009.659.945-62**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Conceição do Jacuipe, 04, de Fevereiro de 2016.

Osorio Jorge de S. Queiroz

J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS
CNPJ: 21.297.835/0001-25

21.297.835/0001-25
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME
Praça Benjamim Costa, n° 52
Centro - CEP 44 245-000
Conceição do Jacuipe - BA

OSORIO
OSORIO



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos/Em, 03/02/16
[Signature]

MEMORANDO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

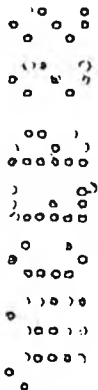
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSORIO JORGE DE SOUZA QUEIROZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai)	(mãe) OSORIO BARREIROS DE QUEIROZ AMELIA DE SOUZA QUEIROZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/4/1980	IDENTIDADE número 0741852179	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 00965994562
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 214
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44320000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XX			
NOME EMPRESARIAL O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA BENJAMIM COSTA			NÚMERO 52
COMPLEMENTO 1 ANDAR - SALA 3	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44245000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jarbasfeitosa2@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Oitenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7420005 Atividades Secundárias 6202300 6203100 8211300 8219901 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; FOTOCOPIAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ xxxxxxx	TRANSFERÊNCIA DO SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF xxxx xxxx	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Osorio Jorge de Souza Queiroz			
DATA DA ASSINATURA 30/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Osorio Jorge de Souza Queiroz		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE K... R... Port 085/10 Sege 27/10, 2014			
AUTENTICAÇÃO Confere com o Original Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos, 03/02/16 M...			

M

Osorio
M...
L...



M

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos EM 03/02/16

Marcos
cut

M

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 03/02/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Osório Jorge de Souza Queiroz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.418.521-79 19-01-2013

OSÓRIO JORGE DE SOUZA QUEIROZ

OSÓRIO BARREROS DE QUEIROZ

AMÉLIA DE SOUZA QUEIROZ

CACHOEIRA BA 23-04-1980

C. NAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV AM1 FL 291 RT 002040
009.659.945-62

Paula U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Secretario
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA
ASSINATURA
SAG. Nº *[Signature]*

CPL
Nº *[Signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.418.521-79

19-01-2013

OSÓRIO JORGE DE SOUZA QUEIROZ

OSÓRIO BARREIROS DE QUEIROZ

AMÉLIA DE SOUZA QUEIROZ

23-04-1980

CACHOEIRA BA



C. NAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV A01 FL 291 RT 002040
009.659.945-62

Família Al.9 de Oliveira Santa

LEI Nº 7.118 DE 25/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Osório Jorge de Souza Queiroz

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

Confere como o Original

Câmara Munic de São Gonçalo dos Campos Em, 03.102.1.16

[Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.297.835/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2014
NOME EMPRESARIAL O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL PUBLIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO PC BENJAMIM COSTA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 3	
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jarbasfeitosaa2@hotmail.com		TELEFONE (75) 3243-4141 / (75) 3243-4141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/01/2016** às **13:34:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/01/2016

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Nome: O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS - ME
CNPJ: 21.297.835/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:29 do dia 03/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2016.

Código de controle da certidão: **E8EF.1D63.D461.F8CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 17/12/2015 11:24
CPL

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. Nº 233
ASSINATURA
CONCALDO DOS CAMPOS BA

Certidão Nº: 20151630488

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.297.835/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 12/01/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000030/2016

Emissão: 12/01/2016

Validade: 11/04/2016



O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS

CGA: 000.017.167/001-23

CNPJ: 21.297.835/0001-25

CNAE: 74.20-0/05

PRA BENJAMIM COSTA , 52

CENTRO

44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Fernanda
Fernanda Costa de Carvalho Rocha
Chefe do Departamento de Tributação
Dec. 074/2014 de 01 de Julho de 2014

Validação Web:



00220160000000500001571205

Emissor: FERNANDA

W

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.297.835/0001-25
Certidão nº: 199524845/2015
Expedição: 26/11/2015, às 12:52:44
Validade: 23/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.297.835/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

W
Syl
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21297835/0001-25
Razão Social: O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS ME
Endereço: PC BENJAMIM COSTA 52 1 ANDAR SALA 3 / CENTRO / SALVADOR /
BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011206592857993302

Informação obtida em 28/01/2016, às 11:57:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO JACUIPE



A Ivará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 1176

— 2016 —

NOME: O J DE S QUEIROZ SERVICOS DIGITAIS
 CGA: 000 017 167-001-23 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 21.297.536/0001-43
 FANTASIA:
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIM ESTRELA, 100
 44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

ATIVIDADE(S):
 PRINCIPAL: 74.20-0/05 Serviços de microfilmagem
 SECUNDÁRIA(S):

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO
 Data de Inscrição no Cadastro Municipal:
 Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00
 Emissão: 19/01/2016 Validade: 31/12/2016

Observações:

Conferir com o Original
 Câmara Munic de São Gonçalo dos
 Campos Em, 03/02/16

Fernanda Costa de Camalão Barros
 Chefe do Departamento de Tributação
 Dec. 074/2014 de 01 de Julho de 2014

* Manter em lugar visível.



140225740001191 FERNANDA

W *h* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



17/12/2015

001854121

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 001854121

FOLHA: 11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/12/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

OJ DE QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS-ME, portador do CNPJ: 21.297.835/0001-25, estabelecida na PRAÇA BENJAMIM COSTA, Nº 52 1 ANDAR SALA 03, CENTRO, Conceição do Jacuípe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015.

PEDIDO Nº:

001854121



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

SECRETÁRIO



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC001/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Av. Amárico Thiago dos Santos, nº 159 – Sala 105

Edf. Diamante - Centro

42700-000 – Lauro de Freitas – BA

Email: comercial@solarinfo.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNIT. RS.	VLR. TOTAL RS.
01	Prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.	11	mês	RS 6.200,00	RS 68.200,00
VALOR GLOBAL = R\$ 68.200,00					

1. O valor global da Proposta de Preços acima é de **R\$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais)**, já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.
2. **Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.**
3. **Pagamento: À vista.**

São Gonçalo dos Campos, 04 de Fevereiro de 2016.

[Handwritten Signature]
Empresa proponente – CNPJ
Assinatura

[Handwritten Signature]

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
AV. AMARILIO THIAGO DOS SANTOS, Nº 159-ED. DIAMANTE
SALA 105-CENTRO-CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA

Praca Martiniano Maia, nº 71, Shopping da Praça, sala 06 – Centro.
Lauro de Freitas/ Ba Tel: (71) 3494-9499
Cnpj 03.551.831/0001-40

[Handwritten Signatures]



CARTA CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº. **03.551.831/0001-40**, representada pelo(a) Sr(a). **Lazaro Ramon da Hora Santos**, RG nº. **08877225-04-SSP/BA** e CPF nº. **003.818.675-60**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Lauro de Freitas, 04 de Fevereiro de 2016.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº. 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA EPP
AV. AMARILIO THIAGO DOS SANTOS, Nº 159-ED. DIAMANTE
SALA 105-CENTRO-CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA

Praça Martiniano Maia, nº 71, Shopping da Praça, sala 06 – Centro.
Lauro de Freitas/ Ba Tel: (71) 3494-9499
Cnpj 03 551 831/0001-40



18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509.



LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro comerciante, nascido em 19/09/1981 portador da cédula de Identidade nº 08.877.226-04 SSP/BA e CPF nº003.818.675-60, residente e domiciliada nesta capital na Rua Kennedy, s/n – Ed. Portal da Barra Aptº. 102 Barra - Salvador/Ba - CEP: 40.130-200;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA Brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, solteiro comerciante, nascido em 02/03/1981 portador da cédula de Identidade nº 09.587.871-82 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubem Berta, nº402 - Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.820-040.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Amarelho Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios reunidos nesta data resolvem de comum acordo alterar o os objetivos sociais para: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCCEIRA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais, podendo constituir procuradores com poderes amplos ou específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 01/02/2016

1/4



119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Belá Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fe.
Salvador, 06 de Maio de 2014.
CARTA MARIA CARDOSO LIMA ESCRIVENTE
carimbo eboctitua e selo.



Após as devidas alterações, fica assim consolidado o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509



LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, solteiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, nascido em 19/09/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, s/nº. Edifício Portal da Barra, Aptº. 102, Barra, Salvador-Ba, CEP: 40130-200 e,
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, comerciante, nascido em 02/03/1981, portador da cédula de identidade nº.09.587.871-82 SSP/BA e CPF: 985.658.345-49, residente e domiciliado na Rua Rubem Berta, nº. 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.820-040;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008 com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial “**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**” com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 01/02/16

2/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1697.AB093187-9
Consulte o selo em www.tjbahia.jus.br/autenticidade

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Mala - Tab
Confere com o original. Uma fã.
Salvador, 26 de Maio de 2014.
CATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%



CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em. 01/02/16

3/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB093136-0
Consulte o selo em www.tjba.br/serviciopublico

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tst
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 26 de Maio de 2016

COITA MARIA CARLESO LIMA-ESCREVENTE
Carimbo substitui o selo.

Handwritten signatures and initials, including 'Macedonio'.



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%



CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

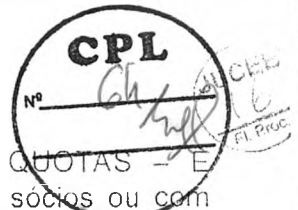
Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 21/02/16

3/4



112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento, Tab. Confere com o Original. Deu fé. Salvador, 26 de Maio de 2016.
CÁTIA MARIA CARNEIRO LIMA-ESCREVENTE
Carimbo substitui o selo.

Handwritten signatures and initials, including 'Luis' and 'MARCLEY'.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o instrumento alterador consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma; para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas/BA, 07 de abril de 2014.

Lauro Ramon da Hora Santos
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Marcley Luis Andrade Viana
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB Nº: 97381800
Protocolo: 14/074622-6, DE 16/05/2014
Empresa: 29 2 0216350 9
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em 02/02/16

4/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.ATB093135-2
Consulte o selo em www.ba.juc.br/autenticidade

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bel? Vitória Maria Secretária de Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 26 de Maio de 2014.

CATIA MARIA CAROSO LIMA-ESCREVENTE
La caviato substitui o selo.

(Handwritten signatures and marks)

MARCELO LUIS ANDRADE VIANA

1587.87183

CPF: 985.658.340-13 (02/03/1981)

MANOEL VIANA DOS SANTOS
ISA TEDES DIAS DE ANDRADE

LOCAL: SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO: 02/08/2010

10173198489
BA013520443

313088784

Ofício de Notário - Salvador-BA
Rua Vitória Maria, Condomínio Maia - Tab
contato com o cartório ou pelo
Salvador, 18 de Setembro de 2010

CPL
Nº 05
ASSINANTE

CÂMARA MUNICIPAL
Nº 245
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB188223-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 01/02/16

[Handwritten signatures and initials]



**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509.**

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, natural de Jaguaquara-BA, ^{solteiro} comerciante, nascido em 19/09/1981 portador da cédula de Identidade nº 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº 003.818.675-60, residente e domiciliada nesta capital na Rua Presidente Kennedy, s/n – Ed. Portal da Barra Aptº. 102 Barra - Salvador/Ba - CEP: 40.130-200;



MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, ^{solteiro} comerciante, nascido em 02/03/1981 portador da cédula de Identidade nº 09.587.871-82 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubem Berta, nº 402 - Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.820-040.

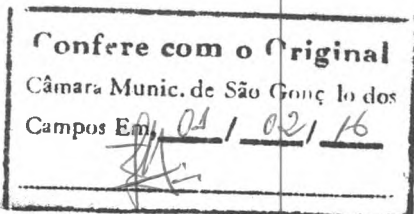
Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Amarelo Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000. filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios reunidos nesta data resolvem de comum acordo alterar o os objetivos sociais para: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

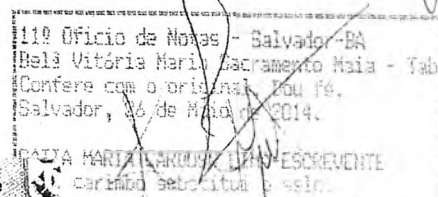
CLÁUSULA SEGUNDA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCCEIRA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais, podendo constituir procuradores com poderes amplos ou específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



1/4



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Após as devidas alterações, fica assim consolidado o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509



LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, solteiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, nascido em 19/09/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, s/nº. Edifício Portal da Barra, Aptº. 102, Barra, Salvador-Ba, CEP: 40130-200 e,

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, comerciante, nascido em 02/03/1981, portador da cédula de identidade nº.09.587.871-82 SSP/BA e CPF: 985.658.345-49, residente e domiciliado na Rua Rubem Berta, nº. 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.820-040;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008 com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial “**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**” com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

2/4

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Deli Vitória Maria Sacramento Maia - Tst
Confere com o original. Não fé.
Salvador, 26 de Maio de 2014.
CATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 21/02/16

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB083137-9
Consulte o s. lo em www.tjba.jus.br/sistema/consulta

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. Leonardo'.



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc.
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios à utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 01 / 02 / 16

3/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB093136-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/portal/ab093136-0

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tst
Confere com o Original. Dou Fé.
Salvador, 24 de Maio de 2016.

OTILIA MARIA CARNEIRO LIMA-ESCRIVENTE
Carneiro substitui o selo.

[Handwritten signatures and initials]

CPL
Nº 16 16 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. Nº 249
ASSINATURA
Nº 16 16 16
CAMPUS-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o instrumento alterador consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma; para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas/Ba, 07 de abril de 2014.

Laçaro Ramon da H. Santos
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Marcley Luis Andrade Viana
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB Nº: 97381800
JUCEB Protocolo: 14/074622-6, DE 16/05/2014

Empresa: 29 2 0216350 9
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, Em, 24/02/16
[Assinatura]

4/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB093135-2
Consulta o selo em www.tjba.org.br/autenticidade

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 26 de Maio de 2014.

CÁTIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
2a cartório substitui o selo.

[Assinatura]
[Assinatura]

Notário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO BAHIA
 SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO BAHIA
 NOTARIADO PÚBLICO DO BAHIA

MARCELY GUEIS ANDRADE VIANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 313088784

CPF: 028.659.340-19
 DATA DO NASCIM: 02/02/1981

NOME: MANOEL VIANA DOS SANTOS
 PATRÔNIMO: DEASILDES DIAS DE ANDRADE

LOCAL: SALVADOR, BA
 DATA DO REGISTRO: 09/08/2010
 Nº DE REGISTRO: 10173128484
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: BA013520443

EXERCÍCIO ATIV. REMUNERADA:

119 Ofício de Notário - Salvador-BA
 Sala Vitória Maria Moura - Tab. 1
 Carteira com o nº 2500 de 14/08/2014
 Salvador, 18 de Agosto de 2014



Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado do Bahia
 Ato Notarial nº do Registro
 1597 AB 18223-7
 Consulte o site em www.tjba.br/autenticidade

Confere com o original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos em 01/02/16

[Handwritten signatures and initials]

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em 01/02/16

PROIBIDO PLASTIFICAR

313106301

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

313106301

EXERCER ATIV. REMUNERADA)

CPF: 01440611115

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2015

DATA DE VENCIMENTO: 01/08/2020

CPF: 0881722504

CPF: 003.818.675-6013/09/1981

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS

RAÍSSA DAS GRAÇAS PONTES DA HOVA

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2010

31672980313

BA018E2084E

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
 Bel? Vitória Maria Sacramento Mala - Tab
 Confere com o original. Dou 25
 10 de Junho de 2015.

SELO DE AUTENTICIDADE

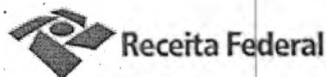
AUTENTICACAO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIARIO

Nº FG 0953

251

CPL

Handwritten signatures and initials:
 M
 [Signature]
 [Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
-NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.551.831/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/12/1999			
NOME EMPRESARIAL SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS		NÚMERO 159	COMPLEMENTO EDIF DIAMANTE SALA 105
CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLARINFO.COM.BR		TELEFONE (71) 8511-2944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/01/2016 às 13:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/01/2016

Handwritten signatures and initials



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.551.831/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1999
NOME EMPRESARIAL SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS		NÚMERO 159	COMPLEMENTO EDIF DIAMANTE SALA 105
CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLARINFO.COM.BR		TELEFONE (71) 8511-2944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/01/2016** às **15:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/01/2016

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.551.831/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:08:34 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **6C83.4F80.3CA8.7EEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20151635955

RAZÃO SOCIAL	
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.123 - BAIXADO	03.551.831/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 29/12/2015, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03551831000140, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001162.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 29/12/2015 10:07:46, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 018356000018659620151229
Emitida via Internet, às 10:07:45 hs, do dia 29/12/2015
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página 1 de 1



Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.551.831/0001-40
Certidão nº: 150879046/2015
Expedição: 21/09/2015, às 17:34:22
Validade: 18/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
W
L
S
M. Leão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03551831/0001-40
Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: SOLAR CONSULTORIA
Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 ED DIAMANTE SL 105 /
CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010705145187483876

Informação obtida em 14/01/2016, às 12:06:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



05/01/2016

001863015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001863015

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/01/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador do RG: 0887722504, CPF: 003.818.675-60, filho de Ednaldo Jose dos Santos e Maria das Gracas da Hora Santos, natural de Jaguaquara - BA, nascido aos 19/09/1981, residente na RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE, CABULA, CEP: 41152-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de janeiro de 2016

PEDIDO Nº:

001863015



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



EMPRESA				
Nome Empresarial: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0216350-9	CNPJ 03.551.831/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/1999	Data de Início de atividade 13/12/1999	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS, 159, EDIF DIAMANTE SL 105, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, 42700-000				
OBJETO SOCIAL				
Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.				
CAPITAL				
Capital Social: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)				
SÓCIO / ADMINISTRADOR				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS 003.818.675-60	7.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA 985.658.345-49	63.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
ADMINISTRADOR NOMEADO				
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO				
Data: 21/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 97381800		Situação REGISTRO ATIVO	Status SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 05 de Janeiro de 2016 às 10h 54min



169057194

Hélio Portela Ramos

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

u
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA



Lauro de Freitas - Ba, 29 de dezembro de 2015

Nº Certidão: 9131/2015
Inscrição: 10001162
Contribuinte: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
Data de Emissão: 29/12/2015
Data de Validade: 28/03/2016
Código de Validação: 018356000018659620151229

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]
M. Secretario



PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPO

SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC001/2016

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 129 – Sala 101- Centro.

Edf. Correia e Andrade- Centro

44550-000 – Simões Filho – BA

Email: financeiro@sudoesteinformatica.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNIT. R\$.	VLR. TOTAL R\$.
01	Prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA.	11	mês	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 71.500,00

O valor global da Proposta de Preços acima é de **R\$ 71.500,00 (Setenta e Hum Mil e Quinhentos Reais.)**, já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Pagamento: À vista.

Simões Filho, 04 de Fevereiro de 2016.

Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº 421, sala 08,
Centro, CEP: 43.700-000
Simões Filho – Bahia

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ nº. 09.543.618/0001-72



Carimbo do CNPJ

09.543.618/0001-72

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTD.

Av Luis Eduardo Magalhães nº 129,

Sala 101 - CEP 43 700-000

SIMÕES FILHO - BA

Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº 421, sala 08,
 Centro, CEP: 43.700-000
 Simões Filho - Bahia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTA CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.**, CNPJ nº. **09.543.618/0001-72**, representada pelo(a) Sr(a) **Wedson Andrade Freire**, CPF nº. **636.069.925-72**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Simões Filho, 04 de Fevereiro de 2016.

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ nº. 09.543.618/0001-72



Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº 421, sala 08,
Centro, CEP: 43.700-000
Simões Filho - Bahia



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP
CNPJ: 09.543.618/0001-72
NIRE: 29.600.015.801.**

WEDSON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Jaguaquara/Ba, nascido em 04/07/1973, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 04 530 148-44 SSP/BA e CPF nº 636 069 925-72, residente e domiciliada no Loteamento Aquarius, nº 348, Edf. Jacaranda, Aptº 1203A – Pituba - Salvador/Ba, CEP 41810-620

Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada **SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº 421, Sala 08 – Centro – CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº 29.600 015.801 de 13/04/2008, CNPJ: 09 543 618/0001-72 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº 29901066928 em 06/08/2012, CNPJ: 09.543.618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 680, Sala 03 – Centro – CEP: 46 430-000 - Guanambi/BA resolve alterar e consolidar o contrato social mediante clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato altera-se o endereço da sede situada na Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº 421, Sala 08 – Centro – CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA, para: Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000.

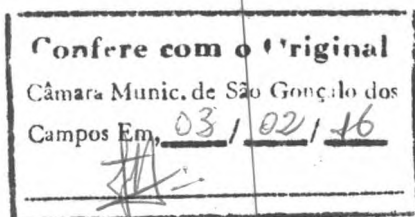
CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato resolve constituir uma filial no seguinte endereço: Rua Doutor Luis Januário, nº 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP 28 990-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato o administrador resolve aumentar o Capital Social de R\$ 67 800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) para: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizando neste ato a quantia de R\$ 732.200,00 com lucro acumulado do sócio no balanço de 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **WEDSON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e especificos.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado



Handwritten signatures and initials, including 'W' and 'Freire'.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP
CNPJ: 09.548.619/0001-72
NIRE: 29.600.015.801**

WEDSON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Jaguaquara/Ba, nascido em 04/07/1973, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 04.530.148-44 SSP/BA e CPF nº. 636.069.925-72, residente e domiciliada no Loteamento Aquarius, nº. 348, Edf. Jacarandá, Aptº 1203A – Pituba - Salvador/Ba. CEP: 41810-620.

Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.600.015.801 de 03/04/2008, CNPJ n.º 09.543.619/0001-72 com sede e domicílio na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº. 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº. 29901066928 em 06/08/2012. CNPJ 09.543.618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 680, Sala 03 – Centro – CEP: 46.430-000 - Guanambi/BA e filial na Rua Doutor Luis Januário, nº. 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolve consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Gira sob o nome empresarial SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº. 29.600.015.801 de 03/04/2008, CNPJ n.º 09.543.619/0001-72 com sede e domicílio na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº. 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob NIRE nº. 29901066928 em 06/08/2012 CNPJ 09.543.618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 680, Sala 03 - Centro – CEP: 46.430-000 - Guanambi/BA e filial na Rua Doutor Luis Januário, nº. 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS – Prestação de Serviços de:

- a) Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda;
- b) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A Empresa iniciou suas atividades em 28/02/2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma

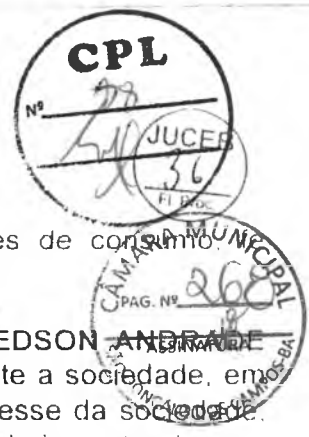
O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
WEDSON ANDRADE FREIRE	800.000	800.000,00	100%
Totais	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 03 / 02 / 16

[Handwritten signatures and notes]



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **WEDSON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – o titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

§ ÚNICO – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DO TITULAR – Falecendo ou interdito o Titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja

Simões Filho/Ba, 07 de fevereiro de 2014.

WEDSON ANDRADE FREIRE

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2014 Nº 07387521
Protocolo 14/039126-8 de 14/02/2014
Empresa: 29 5 0001580 1
SUBGERTS: INFORMÁTICA E
COMPUTADORIA EIRELI - EPP
MELHO PIMENTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0875785

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos/Ba, 08, 02, 16



	NOME WEDSON ANDRADE FREIRE	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 453014844 SSP BA	
	CPF 636.069.925-72	DATA NASCIMENTO 04/07/1973
	FILIAÇÃO WASHINGTON DE SOUZA FREIRE IRAILDES ANDRADE FREIRE	
PERMISSÃO	ACC	CAZIAS
		B
Nº REGISTRO 02461095458	VALIDADE 26/09/2017	1ª HABILITAÇÃO 05/11/1992

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
641894074

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PRECÍDIO PLASTIFICAR **641894074**

LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 01/10/2012
 João Manoel Balthazar de Oliveira SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO	
46910749898 BA507016091	

SESS. DE A. T. 10/11/12

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADUAL DA
ESCRITA PÚBLICA

Nº EX 231660

117 Ofício
Beleza Vitória
Conferir com o original. 20 de
Salvador, 04 de Janeiro de 2012.

FABIO GONÇALVES DE SANTANA-ESCRIVENTE
Este carimbo substitui o selo.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos em 03/02/16



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP**
CNPJ: 09.543.618/0001-72
NIRE: 29.600.015.801.

WEDSON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Jaguaquara/Ba, nascido em 04/07/1973, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 04 530 148-44 SSP/BA e CPF nº 636 069 925-72, residente e domiciliada no Loteamento Aquários, nº 348, Edf. Jacaranda, Aptº 1203A – Pituba - Salvador/Ba. CEP 41810-620

Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada **SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº. 421, Sala 08 – Centro – CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº 29.600 015 801 de 13/04/2008, CNPJ: 09 543.618/0001-72 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº 29901066928 em 06/08/2012, CNPJ: 09.543 618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 680, Sala 03 – Centro – CEP: 46 430-000 - Guanambi/BA resolve alterar e consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato altera-se o endereço da sede situada na Rua Altamirando de Araújo Ramos, nº. 421, Sala 08 – Centro – CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA, para: Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº. 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000.

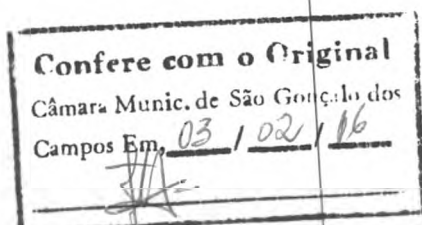
CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato resolve constituir uma filial no seguinte endereço: Rua Doutor Luis Januário, nº. 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP 28 990-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato o administrador resolve aumentar o Capital Social de R\$ 67 800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) para: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizando neste ato a quantia de R\$ 732.200,00 com lucro acumulado do sócio no balanço de 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **WEDSON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado



Handwritten signatures and initials, including 'R. W. ...' and 'M. B. ...'.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP
CNPJ: 09.548.619/0001-72
NIRE: 29.600.015.801**

WEDSON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Jaguaquara/Ba, nascido em 04/07/1973, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 04.530.148-44 SSP/BA e CPF nº 636.069.925-72, residente e domiciliada no Loteamento Aquarius, nº 348, Edf. Jacarandá, Aptº 1203A – Pituba - Salvador/Ba. CEP: 41810-620.

Unico sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.600.015.801 de 03/04/2008, CNPJ n.º 09.543.619/0001-72 com sede e domicílio na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob NIRE nº. 29901066928 em 06/08/2012. CNPJ 09.543.618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 680, Sala 03 – Centro – CEP: 46.430-000 - Guanambi/BA e filial na Rua Doutor Luis Januário, nº 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000. resolve consolidar o contrato social mediante clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Gira sob o nome empresarial SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA - EIRELI - EPP, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº. 29.600.015.801 de 03/04/2008, CNPJ n.º 09.543.619/0001-72 com sede e domicílio na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 129, Sala 101 – Centro – Simões Filho/Ba, CEP: 43.700-000 e filial Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob NIRE nº 29901066928 em 06/08/2012 CNPJ 09.543.618/0002-53 com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 680 Sala 03 – Centro – CEP: 46.430-000 - Guanambi/BA e filial na Rua Doutor Luis Januário, nº 406, Sala 303 – Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS – Prestação de Serviços de:

- a) Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda;
- b) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A Empresa iniciou suas atividades em 28/02/2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma

O Capital Social fica assim distribuído:

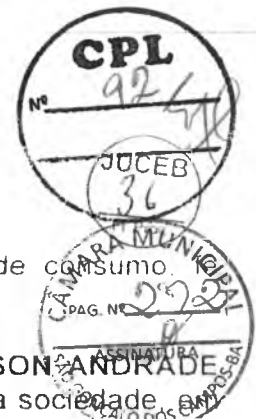
Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
WEDSON ANDRADE FREIRE	800.000	800.000,00	100%
Totais	800.000	800.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 03/02/16

[Handwritten signatures and initials]

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **WEDSON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – o titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

§ ÚNICO – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

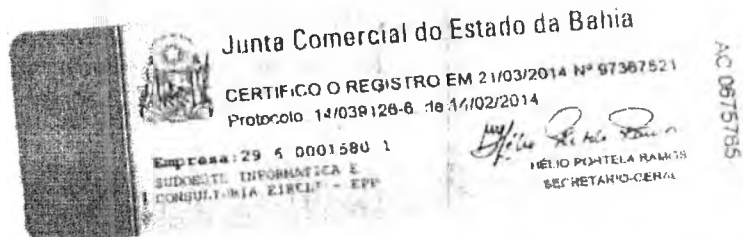
CLÁUSULA NONA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DO TITULAR – Falecendo ou interditado o Titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja

Simões Filho/Ba, 07 de fevereiro de 2014.

WEDSON ANDRADE FREIRE



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 03/02/16



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
641894074

NOME
WEDSON ANDRADE FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
453014844 SSP BA

CIF 636.069.925-72 **DATA NASCIMENTO** 04/07/1973

FILIAÇÃO
WASHINGTON DE SOUZA FREIRE
IRAILDES ANDRADE FREIRE

REGISTRO Nº 02461095458 **VALIDADE** 26/09/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 05/11/1992

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA **DATA EMISSÃO** 01/10/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
641894074

46910749898
BA507016091

JOÃO MARCELO BASTOS DE QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



114 Gracia
Bela Vitória
Correia com o original. São
Salvador, 04 de Janeiro de 2012.

FABIO GONÇALVES DE SANTANA-ESZREMENTE
Esta carimbo substitui o selo.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 03/02/16

Handwritten signatures and initials.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.543.618/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2008
NOME EMPRESARIAL SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV LUIS EDUARDO MAGALHAES	NÚMERO 129	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 43.700-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUDOESTEINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (77) 3451-3467	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/01/2016** às **12:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

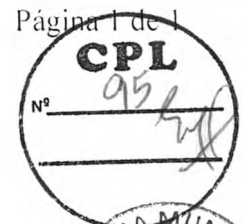
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 09.543.618/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

Emitida às 12:56:04 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2016.

Código de controle da certidão: **F813.2381.B81D.0C95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials

MS/BR/2016



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160001741

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 09.543.618/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES 129 SALA 101 , CENTRO
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .
CNPJ/CPF: 09.543.618/0001-72 **Inscrição Econômica:** 0011009

Data da emissão: 27/01/2016 Hora da emissão: 10:51:39 Validade: 26/02/2016

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20160001023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49
M. L. L. L.
M. L. L. L.
M. L. L. L.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.543.618/0001-72
Certidão nº: 159250362/2015
Expedição: 28/09/2015, às 09:57:38
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09543618/0001-72
Razão Social: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI EPP
Nome Fantasia: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA
Endereço: RUA ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS 421 SALA 08 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

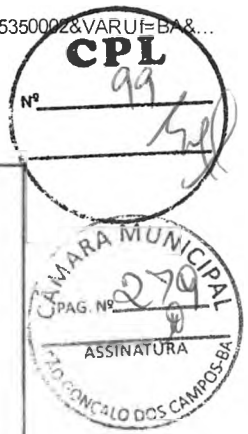
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011204395848129774

Informação obtida em 18/01/2016, às 11:34:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials

Vertical handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



Nº: 0000122014

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS Nº: 421 CEP: 43.700-000
Complemento: SALA 008
Bairro: CENTRO

Atividade Principal

Cnae	Atividade
006201500	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae	Atividade
006209100	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
1.02	PROGRAMACAO
1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
1.07	SUORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE CO

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0011009 CNPJ: 09.543.618/0001-72 Insc. Estadual:
Processo de Insc.: 66512/2012 Início da Atividade: 29/08/2012 Validade: Definitivo

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz.simoefilho.ba.gov.br> através do código de validação 0010100110092014000012

Handwritten signatures and initials:
Lul, [Signature], [Signature], [Signature]
[Signature] M. [Signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 6 0001580-1	CNPJ 09.543.618/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2008	Data de Início de atividade 28/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, 129, SALA 101, CENTRO, SIMÕES FILHO, BA, 43700-000			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
CAPITAL			
Capital Social: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)			
TITULAR			
Nome/CPF ou CNPJ WEDSON ANDRADE FREIRE 636.069.925-12	Administrador NÃO	Início do Mandato xx/xx/xxxx	Término do Mandato xx/xx/xxxx
ADMINISTRADOR NOMEADO			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data: 23/04/2014 Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Número: 97375246	Situação REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29 9 0106692-8	CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 680, SALA 03, CENTRO, GUANAMBI, BA, 46430-000			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 05 de Janeiro de 2016 às 10h 53min



169057208

Hélio Portela Ramos
Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

Margarito



05/01/2016

001862989



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 001862989

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/01/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, portador do CNPJ: 09.543.618/0001-72, estabelecida na AV.LUIS EDUARDO MAGALHAES, CENTRO, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

001862989



Neto

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

[Handwritten signatures]
MSB/Neto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONVITE Nº. C001/2016 - EDITAL Nº. 001/2016**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 09h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. Erebaldo Oscar do Nascimento Filho e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e Sr. José Carlos Daltro Pinto, nomeados através da Portaria nº 005/2016, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC001/2016, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, em conformidade com as descrições do ANEXO I do Edital 001/2016, em atendimento às Resoluções nºs. 1337 e 1338/2015 do TCM/BA. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil providenciou a divulgação de publicidade do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV, Edição Ordinária nº. 076 de 29/01/2016) e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e demais Órgãos Públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas às seguintes empresas: 1 – SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 03.551.831/000140; 2 – SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº. 09.543.618/0001-72; 3 – O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS, CNPJ nº. 21.297.835/0001-25. Na data e hora designadas, as empresas convidadas fizeram-se presentes através de seus representantes, a seguir identificados: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. Lazaro Ramon da Hora Santos, portador do RG nº. 08877225-04-SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60; SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, representada pelo Sr. Wedson Andrade Freire, portador do RG nº. 04530148-44/SSP/BA e CPF nº 636.069.925-72; e O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS, representada pelo Sr. Osório Jorge de Souza Queiroz, portador do RG nº. 0741851-79/SSP/BA e CPF nº. 009.659.945-62. Após credenciamento das empresas convidadas, o Sr. Presidente procedeu com o recolhimento dos envelopes nº. 001 - Documentos de Habilitação e nº. 002 - Propostas de Preços, dando início aos trabalhos com a primeira fase da licitação, procedendo com a abertura dos Envelopes nº. 001 para julgamento dos documentos de habilitação, constatando que as empresas presentes foram consideradas HABILITADAS, por preencherem todos os requisitos editalícios. Sem que nenhum recurso fosse interposto pelas partes interessadas, passou-se à fase seguinte procedendo com a abertura dos Envelopes nº. 002, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas com os seguintes valores propostos:

EMPRESAS	O J DE S QUEIROZ SERVS. DIGITAIS	SOLAR CONS. E SERV. DE INF. LTDA	SUDOESTE INF. E CONS. EIRELI
PROPOSTA	R\$. 66.000,00	R\$. 68.200,00	R\$. 71.500,00
CLASSIFICAÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar

Diante do registro acima, após análise da Comissão de Licitação foi constatado o seguinte resultado: a empresa O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS apresentou a proposta de preços no valor total estimado em R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo classificado em 1º lugar; seguida da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA com valor total estimado em R\$. 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais), classificada em 2º lugar; e a empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI com valor total estimado em R\$. 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), classificada em 3º lugar. Ante ao exposto, a Comissão Permanente de



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagooncaldo@bol.com.br



Licitação, por unanimidade de seus membros declararam vencedora do presente certame, a empresa **O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS**, por ter apresentado o menor preço, no valor total de **RS. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** estando o mesmo dentro do valor de mercado e preenchido os requisitos exigidos na Lei 8.666/93. Sem que nenhuma objeção e nenhum recurso fossem interpostos, **adjudico** o objeto à empresa vencedora e encaminho os atos à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a registrar, o presidente deu como encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 04 de fevereiro de 2016.

Erebaldoo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

José Carlos Daltro Pinto
Membro

O J DE S QUEIROZ
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI

SOLAR CONSULTORIA
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro
Telefax: (75)3246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016.
CONVITE Nº CC001/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, fez realizar licitação objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA**. O certame foi realizado sob a égide da Lei 8.666/93.

Assim, após completa divulgação da licitação, foi que, no dia 04 de fevereiro de 2016, às 09h00, empresas convidadas compareceram na Secretaria da Câmara com os envelopes solicitados no ato convocatório:

**EMPRESA 01 – SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
EMPRESA 02 – SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI ;
EMPRESA 03 – O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS.**

Aberto os envelopes nº 001 das PARTICIPANTES credenciadas, foram consideradas **HABILITADAS** por atenderem as disposições do Ato convocatório. Houve renúncia expressa a qualquer recurso referente à fase de habilitação.


Aberto os envelopes nº 002 das empresas habilitadas, as mesmas foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Não houve recurso referente à fase de classificação e julgamento das propostas.

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, adotando o critério de Menor Preço, resolve adjudicar o objeto da licitação ao proponente classificado em 1º lugar, conforme abaixo:

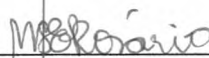
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS, com o valor total estimável de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

É o parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para fins de homologação.

São Gonçalo dos Campos – BA., 04 de fevereiro de 2016.



Erebaldo Oscar do N. Filho-Presidente



Maria Gorete Evangelista do Rosário - Membro



José Carlos Daltró Pinto – Membro



ESTADO DA BAHIA

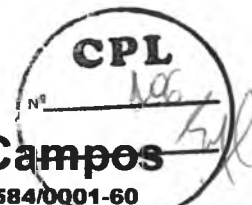
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº CC001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos -BA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e, em observância ao **Processo Administrativo nº. 009/2016** da **Carta Convite nº CC001/2016**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas, por este, conforme **Edital Nº 001/2016** e obedecidas às exigências legais e regulares, **DECIDE**: Homologar e Adjudicar em favor da empresa **O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS**, CNPJ nº. 21.297.835/0001-25, vencedora do certame do **Edital Nº 001/2016** da **Carta Convite nº CC001/2016**, cujo objeto é à **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, no valor global estimado em R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

Critério de Julgamento: Menor Preço, atendendo as especificações e quantidades, oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providencias necessárias para a efetivação do Contrato.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 04 de fevereiro de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br**ATO DE PUBLICAÇÃO DE CARTA CONVITE**

Aos **05 (cinco) dias** do mês de **fevereiro de 2016**, por determinação do Exmº. Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação**, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara Municipal, a celebração do **Contrato nº. 010/2016**, tendo como **objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício de 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, em conformidade com as descrições do Anexo I do Edital nº. 001/2016 da Carta Convite nº. 001/2016, com a empresa O J DE QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS, no valor global estimado em R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) por um período de onze (11) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
0101 – Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2016.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 05 de fevereiro de 2016.

Erebaldos Oscar do N. Filho
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60

Contrato nº. 010/2016. Processo Administrativo nº. 009/2016. Carta Convite nº. 001/2016.
Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício de 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA. Valor Global: R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Prazo: 11 (onze) meses. Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2016. CPL, 05 de fevereiro de 2016. Erebaldos Oscar do N. Filho – Presidente.**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2016.

CARTA CONVITE Nº. CC001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representada pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do RG nº **539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS ME**, com sede na **Praça Benjamim Costa, nº. 52, 1º Andar, Sala 3, Centro, Conceição do Coité/BA - CEP: 44.245-000**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **21.297.835/000125**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA**, em conformidade com as descrições do **ANEXO I do Edital nº. 001/2016**.

1.2 - A prestação dos serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais e envio de documentos digitais para o E-TCMBA, para servir a esta Casa Legislativa no exercício de 2016, inicia-se após assinatura do presente contrato.

1.3- Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

1.3.1 - As digitalizações de documentos serão efetuadas mensalmente pela **CONTRATADA**, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta-feira, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a colocar os sistemas à disposição da **CONTRATADA**, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3.2 - A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, através dos técnicos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará por todos os tributos e encargos trabalhistas a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.



ESTADO DA BAHIA

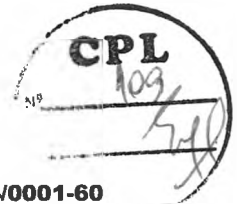
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



1.3.3 - Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.3.4 - As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

1.3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.6 - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, às Resoluções do TCM/BA, para execução do pertinente contrato;

1.3.7 - A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

1.3.8 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

1.3.9 - Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;

1.3.10 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data De sua assinatura finalizando em 31 de dezembro de 2016.

2.2. A duração do presente contrato será de **11 (onze) meses.**

2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2, o reajuste do preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço total para a prestação do serviço de digitalização de documentos é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, sendo pago em **11 (onze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, conforme especificações na Proposta de Preços (ANEXO I) do Edital, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao faturamento, após atestadas.

3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados. **(TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM)**

3.3. Os preços da digitalização dos documentos relacionados no ANEXO I, serão reajustados com base na negociação entre as partes.

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os atendimentos aos chamados para execução de serviços que não estiverem cobertos por este contrato, serão cobrados ao CONTRATANTE.

5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



5.3. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, ~~dar aceite,~~ oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou ~~garantia,~~ protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.4. Os serviços ora contratados serão executados no endereço da CONTRATANTE.

5.5. Fica eleito o FORO da Comarca de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes, o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos - BA, 05 de fevereiro de 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS
CNPJ nº. 21.297.835/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

- | | | |
|----|--|-----------------|
| 1. | | RG. 05013887-10 |
| 2. | | RG. 0128905883 |



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que essa Procuradoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 05 de março de 2016.

Gláuco Mendes e Advogados Associados EPP

Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos – BA, 05 de março de 2016.

Maria Gorete Evangelista do Rosário

Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

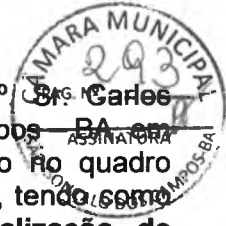
Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ATO DE PUBLICAÇÃO DE CARTA CONVITE

Aos **05 (cinco) dias** do mês de **fevereiro de 2016**, por determinação do Exmº Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara Municipal, a celebração do **Contrato nº. 010/2016**, tendo como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício de 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA, em conformidade com as descrições do Anexo I do Edital nº. 001/2016 da Carta Convite nº. 001/2016, com a empresa **O J DE QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS**, no valor global estimado em **R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** por um período de **onze (11) meses**.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
0101 – Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2016.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 05 de fevereiro de 2016.

Erebaldo Oscar do N. Filho
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60

Contrato nº. 010/2016. Processo Administrativo nº. 009/2016. Carta Convite nº. 001/2016.
 Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: **O J DE S. QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício de 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA.** Valor Global: **R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**. Prazo: **11 (onze) meses**. Data de Assinatura: **05 de fevereiro de 2016**. CPL, 05 de fevereiro de 2016. Erebaldo Oscar do N. Filho – Presidente.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

ORDEM DE SERVIÇOS - CC001/2016.**Da: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.****Para: O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME.
CNPJ nº 21.297.835/0001-25.**

Pela presente **Ordem de Compras**, autorizamos a Empresa: **O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME**, a executar os serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCMBA, nos termos do Contrato nº. 010/2016, firmado em 05/02/2016, determinando aos setores competentes da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, que se tome às providências necessárias ao fiel cumprimento do quanto previsto na Proposta de Preços em anexo, apresentada pela empresa acima mencionada, vencedora do Processo Licitatório na modalidade **Carta Convite nº. 001/2016**:

Item	Especificação dos Serviços	Quant	Unid.	Vlr. Mensal. RS.	Vlr. Total RS.
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, exercício 2016 e envio dos documentos digitais para o E-TCM/BA.	11	Mês	6.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					66.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 05 de fevereiro de 2016.


CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente da Câmara**RECEBEMOS EM:** 05 / 02 / 2015.
O J DE S QUEIROZ SERVIÇOS DIGITAIS - ME.
CNPJ nº 21.297.835/0001-25.